



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.778, DE 1º DE JULHO DE 2016.

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA
NO BAIRRO AREAL, FORMADA PELA
CONFLUÊNCIA DAS RUAS SÃO CRISTÓVÃO E
CUSTÓDIO DE MOTA DE PRAÇA TIAGO
DUTRA.**

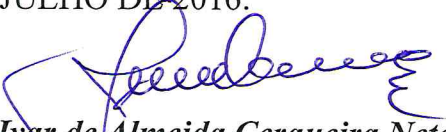
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

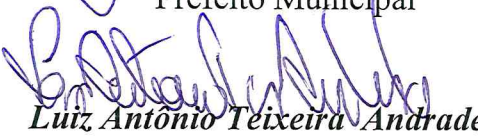
Art. 1º – Fica denominada “PRAÇA TIAGO DUTRA”, a Praça formada pela confluência das Ruas São Cristóvão e Custódio de Mota do Bairro Areal.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/2016

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO AREAL, FORMADA PELA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SÃO CRISTÓVÃO E CUSTÓDIO DE MOTA DE PRAÇA TIAGO DUTRA.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada “PRAÇA TIAGO DUTRA”, a Praça formada pela confluência das Ruas São Cristóvão e Custódio de Mota do Bairro Areal.

Art. 2º - O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO 2016.


VEREADOR PEDROANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/